



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 910, DE 24 DE JULHO DE 2012.

ABRE CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO DE CONVÊNIO NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara Municipal de Planura, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convênio, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), objetivando inclusão a seguinte dotação:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.008 – CONSTR. AMPL. E REF. DE OBRAS PÚBLICAS

12.361.4.4.90.51.0 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....490.000,00

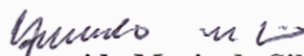
TOTAL 490.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de Recurso para Abertura do Crédito mencionado no art. 1º, o Excesso de Arrecadação proveniente do Termo de Compromisso PAC201998/2011, em que o Município de Planura celebrou com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, para Construção de 01 (uma) Quadra Esportiva Escolar Coberta.

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO nº 866 de 07 de junho de 2011, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2012, bem como da Lei 821 de 18 de dezembro de 2009 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2010/2013.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Planura, aos 24 de Julho de 2012.


Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal